



EDITAL N.º 169/2026-PEN **REPUBLICAÇÃO**

CERTIDÃO

Certificamos que o presente documento foi publicado no site www.pen.uem.br, no dia 14 de outubro de 2026.
Jefferson Bertucci

Abre seleção para participantes do PET/Química/UEM.

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições e considerando:

O contido no Manual de Orientações Básicas do Programa de Educação Tutorial – PET;

A Portaria n.º 976, de 27 de julho de 2010, do Ministério da Educação, republicada no D.O.U., em 31 de outubro de 2013;

A Portaria n.º 051/2026-PEN, que nomeia a Comissão de Seleção de alunos para o PET/Química/UEM.

TORNA PÚBLICA:

A abertura de seleção de alunos para o Programa de Educação Tutorial, do Grupo de Química, da Universidade Estadual de Maringá (PET/Química/UEM).

1. DOS REQUISITOS

Poderão candidatar-se ao Grupo PET, os alunos que atenderem aos seguintes requisitos:

I - Estar regularmente matriculado a partir do 1º ano do curso de Bacharelado ou Licenciatura Química;

II - Não ser bolsista de qualquer outro programa, a partir da data de ingresso como bolsista no PET;

III - Não possuir vínculo empregatício após o início das atividades como bolsista do PET/Química/UEM;

IV - Apresentar bom rendimento acadêmico de acordo com os parâmetros fixados pelo colegiado máximo de ensino de graduação da IES;

V - Ter disponibilidade para dedicar 20h (vinte horas) semanais às atividades do PET/Química/UEM.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

O estudante candidato deve estar ciente, ainda, das atribuições do aluno bolsista estabelecidas no Art. 18º da portaria supracitada:

I - Zelar pela qualidade acadêmica do PET;

II - Participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor;

III - Participar durante a sua permanência no PET em atividades de ensino, pesquisa e extensão;

IV - Manter bom rendimento no curso de graduação;

V - Contribuir com o processo de formação de seus colegas estudantes da IES, não necessariamente da mesma área de formação, especialmente no ano de ingresso na instituição;

VI - Publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



VII - Fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;

VIII - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

3. DA RESERVA DE VAGA PARA O SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS), PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E INDÍGENAS.

3.1. Em observância à Lei Estadual n.º 14.284/2003, à Lei Estadual n.º 18.419/2015 e à Instrução Normativa n.º 001/2025-GRE, a reserva de vagas será aplicada sobre o total de bolsas de cada grupo PET (12 bolsas) e não apenas sobre as vagas ofertadas neste edital, observando-se os seguintes percentuais:

- 20% para candidatos inscritos no Sistema de Cotas para Negros (pretos e pardos);
- 5% para Pessoas com Deficiência (PcD);
- 5% para Pessoas Indígenas.

3.1.1. Quando a aplicação dos percentuais de reserva para cotas resultar em número fracionado, este será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

3.2. Considerando o total de bolsas do programa e a atual composição de bolsistas em exercício, as vagas reservadas para este edital ficam assim distribuídas:

- 02 (duas) vagas para candidatos inscritos no Sistema de Cotas para Negros (pretos e pardos);
- 01 (uma) vaga para Pessoa com Deficiência (PcD);
- 01 (uma) vaga para Pessoa Indígena.

3.3. A distribuição prevista no item acima decorre da aplicação dos percentuais legais sobre o total de bolsas do grupo, considerando-se as vagas já ocupadas no âmbito do grupo.

3.4. A convocação de candidatos classificados pelo sistema de cotas, observados a ordem de classificação e o percentual aplicado, terá prioridade sobre a ampla concorrência, sempre que o número de vagas permitir.

3.5. Inexistindo candidatos aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às cotas, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação geral.

3.6. Havendo coincidência na ordem de nomeação entre os candidatos do sistema de cotas, será convocado primeiramente aquele que obtiver maior pontuação na classificação geral do certame.

3.7. Os candidatos às vagas destinadas ao sistema de cotas participam do certame em igualdade de condições com os demais concorrentes, quanto ao conteúdo das provas, critérios de avaliação, datas, horários, locais, pontuação mínima e demais regras editalícias.

4. DAS REGRAS PARA INSCRIÇÃO EM VAGAS PARA O SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS

4.1. Para fins deste edital, considera-se negro o candidato que assim se declarar no ato da inscrição, identificando-se como preto ou pardo, nos termos do art. 4.º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.

4.2. O candidato deverá declarar essa condição no formulário eletrônico de inscrição, e preencher a Autodeclaração de Negros (Pretos e Pardos) (Anexo I).

4.3. Será designada Comissão de Heteroidentificação para verificação da autodeclaração no momento da convocação. O candidato que não tiver sua condição confirmada concorrerá automaticamente às vagas de ampla concorrência, sem prejuízo das demais regras editalícias.



4.4. Constatada falsidade na autodeclaração, o candidato estará sujeito às penalidades legais:

- a) perda da bolsa, se já contratado;
- b) anulação da inscrição e dos atos dela decorrentes, se ainda candidato;
- c) garantia de ampla defesa e contraditório em qualquer dessas situações.

4.5. O candidato que não tiver sido avaliado por comissão específica no processo do vestibular deverá se submeter à banca de avaliação, na data indicada no cronograma deste edital. Caso sua condição não seja confirmada, o candidato passará automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência, respeitando-se todas as demais regras deste edital.

5. DAS REGRAS PARA INSCRIÇÃO NAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nos critérios especificados no Decreto Federal n.º 3.298/1999, Lei Estadual n.º 16.945/2011, na Lei Federal n.º 12.764/2012 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para pessoas com deficiência, conforme prevê o art. 50 da Lei Estadual n.º 18.419/2015.

5.2. O candidato deverá declarar sua condição no formulário eletrônico de inscrição, e preencher a Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo II).

5.3. Deverá ser anexado ao formulário laudo médico contendo a espécie, o grau ou nível da deficiência, com referência ao código da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como a provável causa da deficiência.

5.4. A ausência do laudo médico, sua incompletude ou sua desconformidade com os critérios legais acarretará o processamento da inscrição como candidato da ampla concorrência, ainda que a deficiência tenha sido declarada.

5.5. O candidato deve estar ciente de que, se aprovado e contratado, deverá desempenhar integralmente as atribuições da função.

5.6. A deficiência existente no momento da contratação não poderá ser invocada para justificar alteração de função ou dispensa do desempenho das atividades.

5.7. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização da entrevista deverá indicar essa necessidade no ato de inscrição, anexando laudo ou parecer profissional que descreva de forma precisa a natureza, o tipo e o grau da deficiência.

5.8. O atendimento específico será concedido conforme critério de viabilidade, podendo ser concedido tempo adicional de até 1 (uma) hora, cuja concessão será informada ao candidato com antecedência mínima de dois dias.

5.9. Outros procedimentos poderão ser adotados com fundamento na Lei Estadual n.º 18.419/2015.

5.10. O candidato que não tenha sido avaliado por comissão específica no vestibular deverá se submeter à banca de avaliação, na data prevista no cronograma deste edital. Caso sua condição não seja confirmada, o candidato passará automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência, respeitando-se todas as demais regras deste edital.

6. DAS REGRAS PARA INSCRIÇÃO NAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS AUTODECLARADAS INDÍGENAS

6.1. O candidato deverá apresentar a Autodeclaração assinada pelo candidato (ANEXO III) e a Carta de Recomendação (ANEXO IV) assinada por um cacique e duas lideranças às quais pertence o candidato, constando sua etnia indígena.



7. DA VERIFICAÇÃO DAS COTAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS)

7.1. As Comissões de Heteroidentificação serão compostas conforme definido pelas Resoluções n.º 013/2023-CEP e n.º 003/2025-CEP.

7.2. Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e selecionados para bolsas de cotas para Negros (pretos e pardos) deverão passar por comissão de verificação (heteroidentificação).

7.2.1. Candidato aprovado em banca de heteroidentificação e matriculado como cotista social negro no momento de ingresso no curso de graduação na UEM, estará dispensado da banca de heteroidentificação deste edital.

7.2.2. Candidato matriculado no curso de graduação como ingresso universal, que tenha realizado inscrição como cotista social negro e/ou negro no processo seletivo da UEM e não tenha passado por banca de heteroidentificação, será submetido à banca de heteroidentificação deste edital.

7.3. As bancas de heteroidentificação terão caráter on-line (virtual), sendo realizadas por meio da plataforma Google Meet, no período definido no cronograma deste Edital.

7.4. As datas, os horários e os respectivos links de acesso às salas virtuais do Google Meet para participação nas bancas de heteroidentificação serão divulgados no Edital de convocação para bancas de heteroidentificação, a ser publicado conforme cronograma deste edital.

7.5. O candidato deverá acessar a sala virtual de posse de documento original de identificação com foto no dia e horário estabelecidos, utilizando dispositivo com câmera e áudio em pleno funcionamento, permanecendo disponível durante todo o período da banca.

7.6. As demais instruções, orientações e procedimentos das bancas de heteroidentificação constarão no Edital de Convocação.

7.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais referentes ao processo seletivo, em especial o Edital de Convocação, bem como assegurar condições técnicas adequadas para participação na banca on-line.

7.8. Em caso de não comparecimento conforme procedimentos estipulados neste edital e nos Editais de Convocação das bancas de heteroidentificação, o candidato será considerado “ausente”, deixando de concorrer à vaga pelo Sistema de Cotas para Negros (pretos e pardos).

8. DA VERIFICAÇÃO DAS COTAS PCD

8.1. Os procedimentos de validação dos laudos apresentados pelo candidato com deficiência serão realizados por uma Comissão de Validação (CV-PcD), conforme as Resoluções n.º 013/2023-CEP e n.º 003/2025-CEP.

8.1.1. Candidato aprovado pela CV-PcD e matriculado como cotista PcD no momento de ingresso no curso de graduação na UEM, estará dispensado da entrevista pela CV-PcD.

8.1.2. Candidato matriculado no curso de graduação como ingresso universal, que tenha realizado inscrição como cotista PcD no processo seletivo da UEM e não tenha passado por CV-PcD, será submetido à entrevista pela CV-PcD.

8.2. As entrevistas da CV-PcD terão caráter on-line (virtual), sendo realizadas por meio da plataforma Google Meet, no período definido no cronograma deste Edital.

8.3. As datas, horários e os respectivos links de acesso às salas virtuais do Google Meet para participação nas entrevistas serão divulgados no Edital de Convocação das entrevistas pela CV-PcD, a ser publicado conforme cronograma deste edital.

8.4. O candidato deverá acessar a sala virtual de posse de documento original de identificação com foto no dia e horário estabelecidos, utilizando dispositivo com câmera e áudio em pleno funcionamento, permanecendo disponível durante todo o período da banca.



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



8.5. As demais instruções, orientações e procedimentos das entrevistas constarão no Edital de Convocação.

8.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais referentes ao processo seletivo, em especial o Edital de Convocação, bem como assegurar condições técnicas adequadas para participação na banca on-line.

8.7. Em caso de não comparecimento conforme procedimentos estipulados neste edital e nos Editais de Convocação das entrevistas, o candidato será considerado “ausente”, deixando de concorrer à vaga pelo Sistema de Cotas PcD.

9. DA VERIFICAÇÃO DAS COTAS PARA AUTODECLARADOS INDÍGENAS

9.1. Será considerada válida a inscrição cuja documentação solicitada seja aceita após análise realizada pela Cuia e pela Comissão Interétnica.

9.2. A banca analisará a documentação e a ancestralidade por meio de uma entrevista via Google Meet e para garantir a lisura e o respeito à interculturalidade, a referida banca será multidisciplinar.

9.3. A banca utilizará o critério do pertencimento comunitário, baseando-se na etnicidade.

9.3.1. Indivíduos Urbanos: Se o candidato mora na cidade, a banca verificará se ele mantém o vínculo espiritual, cultural ou político com sua terra de origem.

9.3.2. Fenótipo: Não é o fator determinante. Um indígena pode não ter os traços “estereotipados” e ainda assim ter seu direito reconhecido se houver prova de ancestralidade e pertencimento.

10. DAS VAGAS PARA BOLSISTAS

As vagas destinadas a bolsistas serão preenchidas à medida que ocorrerem vacâncias, observada rigorosamente a ordem de classificação geral estabelecida neste edital. Na hipótese de inexistirem vagas disponíveis para bolsistas, ou de o número de candidatos classificados exceder o quantitativo de bolsas ofertadas, os excedentes serão automaticamente alocados, conforme a ordem de classificação, nas 06 (seis) vagas destinadas a não bolsistas. Persistindo candidatos classificados em número superior ao total de vagas de não bolsistas, o preenchimento das vagas remanescentes ocorrerá exclusivamente em caso de vacância das referidas vagas.

11. DAS INSCRIÇÕES: Os interessados deverão fazer a sua inscrição, preenchendo o formulário *Google Forms*, disponibilizado pelo grupo PET/Química/UEM no Departamento de Química (fixado no mural do bloco E78) e em plataformas digitais (@petquimica.uem), conforme o cronograma deste Edital.

Os documentos descritos abaixo deverão ser anexados ao formulário no momento da inscrição:

I - Horário acadêmico atualizado, acessado pela SISAV do aluno;

II - Histórico escolar do aluno, acessado pela SISAV do aluno (*exceto para os alunos ingressantes do primeiro ano*);

III - Fotocópias dos documentos de identificação pessoal: RG, CPF e RA;

Parágrafo único – O resultado da homologação dos inscritos ocorrerá conforme o cronograma deste Edital, publicado nas redes sociais e mídias digitais do PET/Química/UEM (Instagram) pela Comissão de Seleção.



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



12. DAS ATIVIDADES E CALENDÁRIO DE SELEÇÃO AOS INSCRITOS HOMOLOGADOS

12.1. As dinâmicas em grupo serão realizadas no dia 20 de outubro de 2026, às 13h30, no Bloco E78, sala 16;

12.2. As entrevistas individuais serão realizadas em ordem alfabética, no dia 21 de outubro de 2026, das 11h30 às 13h e das 17h30 às 19h, com duração máxima de 10 minutos por candidato, a serem realizadas presencialmente no Bloco E78, sala 08 ou 16;

12.3. O horário das entrevistas individuais será divulgado no dia 19 de outubro de 2026, em Edital publicado e enviado via e-mail e nas redes sociais do grupo PET/Química/UEM (@petquimica.uem);

§ 1.º A ausência do candidato em qualquer uma das etapas do processo de seleção ou na reunião do grupo acarretará a sua desclassificação. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão.

§ 2.º Em caso de atraso, o candidato estará sujeito a perda de pontuação de acordo com o tempo referente, a despeito de justificativa.

§ 3.º Em caso de nota final menor do que 6,0, o candidato será desclassificado da seleção.

13. CRONOGRAMA

FASES	DATAS
Inscrição dos candidatos	09 a 18/10/2026
Divulgação de inscrições homologadas	19/10/2026
Período de seleção	20 a 21/10/2026
Resultado preliminar caso haja candidatos cotistas	22/10/2026
Período de recurso	22 a 23/10/2026
Resultado final caso o grupo não tenha candidatos cotistas aprovados.	24/10/2026
Publicação da convocação de entrevistas para candidatos cotistas	06/11/2026
Bancas de verificação dos candidatos cotistas - online	A ser definida no edital de convocação das entrevistas
Resultado das bancas de candidatos cotistas	A ser definida no edital de convocação das entrevistas
Interposição de Recurso dos candidatos cotistas	A ser definida no edital de convocação das entrevistas
Resultado dos Recursos e convocação para banca presencial dos pedidos indeferidos.	A ser definida no edital de convocação das entrevistas
Bancas presenciais para candidatos com indeferimento nas bancas de candidatos cotistas	A ser definida no edital de convocação das entrevistas
Publicação da Classificação final – Cotas	A ser definida no edital de convocação das entrevistas
Publicação da Classificação final – Ampla concorrência	A ser definida no edital de convocação das entrevistas
Resultado final	Após análise e deliberação do CLAA



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



14. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

Cada candidato será pontuado com notas de 0,0 a 10,0, em todas as atividades pelos membros da Comissão de seleção. Nas atividades serão avaliados a postura, a formalidade, o uso correto da língua portuguesa, a dedicação, a participação, a criatividade, a oralidade proatividade e a colaboração em equipe.

15. DOS BENEFÍCIOS

Alunos de graduação, participantes de programas de bolsas oferecidos pela instituição, bem como alunos participantes de projetos de pesquisa, ensino e extensão, tem como benefício desconto nas mensalidades do Instituto de Línguas, conforme Resolução n.º 016/2012-CAD.

16. DO RESULTADO

O resultado da seleção será publicado em Edital pela Pró-Reitoria de Ensino (PEN) (<http://www.pen.uem.br>).

17. DA VALIDADE

Este Edital terá validade de 01 (um) ano, a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Maringá, 14 de outubro de 2026.



Documento assinado digitalmente

MARIA SIMONE JACOMINI NOVAK

Data: 14/10/2026 17:56:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Maria Simone Jacomini Novak
Assessora Especial dos Programas e Projetos da PEN



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS (PRETOS E PARDOS)

Eu, _____, CPF n.º _____, portador do documento de identificação n.º _____, declaro para o fim específico de atender ao Edital n.º 169/2026-PEN-REPUBLICAÇÃO que sou:

- ☐ Preto
☐ Pardo

A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão a verdade, firmo e assino a presente autodeclaração para que se produza seus efeitos legais e de direito e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Maringá, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do declarante (pelo Gov.br)



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu, _____, CPF n.º _____, portador do documento de identificação n.º _____, declaro, sob as penas da lei, para o fim específico de atender ao Edital n.º 169/2026-PEN-REPUBLICAÇÃO e concorrer às vagas reservadas para Ações Afirmativas, que sou Pessoa com Deficiência (PcD), enquadrando-me nos critérios especificados no Decreto Federal n.º 3.298/1999, na Lei Estadual n.º 18.419/2015 e na Instrução Normativa n.º 001/2025-GRE.

Estou ciente de que deverei anexar ao formulário de inscrição o laudo médico contendo a espécie, o grau ou nível da deficiência, com referência ao código da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como a provável causa da deficiência.

Tenho ciência de que, caso não tenha sido avaliado por comissão específica no vestibular, deverei submeter-me à entrevista pela Comissão de Validação (CV-PcD) em caráter on-line, conforme cronograma previsto, e que o não comparecimento ou a não confirmação da condição acarretará a perda da vaga pelo sistema de cotas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente autodeclaração para que se produza seus efeitos legais e de direito, ciente de que a falsidade nas informações prestadas me sujeitará às penalidades legais cabíveis.

Maringá, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do declarante (pelo Gov.br)



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA

Eu, _____, estado _____ civil _____, portador do RG n.º _____ Emissor/UF e CPF n.º _____, nos termos do parágrafo 2 do artigo 1º da Convenção nº 169/OIT, sobre Povos Indígenas e Tribais, promulgada integralmente no Brasil em 2004, conforme o Decreto n.º 5.051/2004, e consolidada em 2019 por meio do Decreto nº 10.088/2019, de 05.11.2019, DECLARO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO, que **SOU INDÍGENA** da etnia _____, vinculado à aldeia/comunidade indígena _____, no município de _____, no Estado do _____.

DECLARO ainda sob os termos da Lei n.º 7.115/1983 que posso ser encontrado/notificado no(s) _____ seguinte(s) _____ endereço/residência/domicílio: _____ (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP).

DECLARO ainda, que tenho conhecimento que a falsidade implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299* do Código Penal e às demais combinações legais aplicáveis.

Maringá, _____ de ____ de 2026.

Assinatura do declarante (pelo GOV)

**Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA*

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



ANEXO IV

LOGOTIPO DA COMUNIDADE / ASSOCIAÇÃO (Se houver)

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E VÍNCULO COMUNITÁRIO

Eu, **[Nome da Liderança]**, portador do RG n.º **[Número]** e CPF n.º **[Número]**, na qualidade de **[Cacique / Pajé / Liderança Comunitária]** da Terra Indígena / Comunidade **[Nome da Aldeia ou Terra]**, localizada no município de **[Cidade/UF]**, venho por meio desta, para fins de comprovação junto à Comissão de Verificação da **Universidade Estadual de Maringá (UEM)**, DECLARAR que:

O Sr. **[Nome Completo do Candidato]**, portador do RG n.º **[Número]** e CPF n.º **[Número]**, é membro integrante do povo/etnia **[Nome da Etnia, ex: Kaingang, Guarani]**.

Certifico que o referido candidato:

1. Mantém vínculos sociais, culturais e espirituais com esta comunidade;
2. É reconhecido pela coletividade como indígena pertencente ao nosso povo;
3. (Opcional) Reside nesta Terra Indígena ou mantém trânsito frequente preservando nossas tradições.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[Localidade - UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura da Liderança Indígena (via GOV)

(Carimbo da Unidade de Saúde Indígena ou da FUNAI, se disponível, reforça o documento)